



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

Referência: Projeto de Lei que "Reajusta os valores das remunerações constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 07, de 01 de junho de 2007, que "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Natalândia-MG e dá outras providências", que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (art's. 16 e 17), no que se refere à geração de despesas de caráter continuado.

O cálculo levou em consideração a diferença entre os valores atuais das remunerações dos profissionais do Magistério e valores propostos no Projeto de Lei.

Na referida estimativa, considerou-se ainda:

a) entrada da vigência a partir de março/2025, sendo considerado no presente exercício 11,33 parcelas, sendo 10 meses de folha de pagamento mensal, 01 do 13º e 1/3 férias, bem como as despesas com obrigações patronais, decorrentes da contribuição ao INSS, sendo considerado a alíquota de 12% para o exercício de 2025;

b) para exercícios de 2024 e 2025, considerou-se 13,33 folhas de pagamentos, sendo 12 folhas mensais, 1 folha do décimo terceiro e 1/3 de férias regulares, bem como as despesas com obrigações patronais, decorrentes da contribuição ao INSS, sendo considerado a alíquota de 16% para o exercício de 2026 e 20% para o exercício de 2027, conforme Lei Federal nº 14.973/2024. Considerou-se ainda acréscimo da expectativa de inflação para os referidos exercícios de 2026 e 2027, com índice de 4,48% e 4,00%, respectivamente, conforme Boletim Focus do Banco Central, disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250324.pdf>, acessado em 19/03/2025.

Segue o quadro da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro:


FÁBIO CICERO ALVES DA SILVA
Contador
CRC-MG 94.502



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO: Projeto de Lei que "Reajusta os valores das remunerações constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 07, de 01 de junho de 2007, que "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Natalândia-MG e dá outras providências", que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
---------------	---

VIGÊNCIA **INÍCIO:** Março/2025 **FIM:** Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS - R\$

NATUREZA	2025	2026	2027
Pessoal Civil	110.714,38	136.093,52	141.537,26
Obrigações Patronais	13.285,73	16.331,22	16.984,47
TOTAL	124.000,11	152.424,74	158.521,73

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B (leis) ORÇAMENTO - PPA	IMPACTO (A/B) %
2025	124.000,11	39.228.300,00	0,31
2026	152.424,74	40.985.727,84	0,37
2027	158.521,73	42.625.156,95	0,37

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO ADICIONAL	FONTE DE CUSTEIO
124.000,11	Existente	Não necessário	Fundeb

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 19/03/2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, BEM COMO DE DOTAÇÕES A SEREM PREVISTAS NOS ORÇAMENTOS SUBSEQUENTES, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO VIGENTE E COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. DECLARAMOS AINDA QUE AS DESPESAS FUTURAS SERÃO PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL A SER VOTADO NO PRESENTE EXERCÍCIO

DATA: 19/03/2025.

ASSINATURA DO PREFEITO/ORDENADOR DA DESPESA